

Lei Nº 183

O Prefeito do Município de Lafêdo:

Faço saber que a Câmara Municipal —
decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, —
autorizado a majorar o salário dos trabalhadores —
diaristas, encarregados da limpeza desta cidade.

4
Júlio Borges

Art. 2º - A referida majoração, deverá ser feita na base de 40% (quarenta por cento), elevando as diárias dos referidos trabalhadores de Cr\$ 25,00 para Cr\$ 35,00.

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

1958. Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de junho de

José Firmino Borges. - Prefeito: